

PARECER Nº 437/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 420/2004

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa condicionar a concessão de alvará de aprovação de projetos de ampliação ou construção comercial com área de venda superior a 1.000 m² à apresentação de Estudo Prévio das Conseqüências Sócio-Econômicas – EPCSE e Relatório das Conseqüências Sócio-Econômicas – RCSE, devendo ser considerados, dentre outros fatores, a influência sobre a oferta de empregos e a qualidade de vida da população e aspectos objetivos, facilitadores e prejudiciais da implantação do empreendimento sobre o pequeno e médio comércio em atividade no local. O Estudo deverá ser elaborado por empresa especializada, ser avaliado pelo Conselho de Representantes e submetido às Secretarias Municipais competentes.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável com substitutivo, “com a finalidade de melhor ordenar os dispositivos e a clareza da propositura”.

Por seu turno, a colenda Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia também apresentou substitutivo com o objetivo de ressaltar as entidades sem fins lucrativos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05.05.10.

Roberto Tripoli - PV - Presidente

Aurélio Miguel - PR - Relator

Gilson Barreto - PSDB

Donato - PT

Arselino Tatto - PT

Atílio Francisco - PRB